



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Dracena, 12 de Dezembro de 2.008.

Senhor Presidente:

FL Nº	02
PROC Nº	5-02/08

Ref. Autógrafo nº 077/08, de
25.11.08.

Tenho a honra de acusar o recebimento do Autógrafo nº 077/08, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 085/08, de 14 de Novembro p.p., de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Dracena e dá outras providências.

Sem embargo dos meritórios propósitos que inspiraram sua apresentação, a fixação não reúne condições de prosperar e, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dracena, impõe-se seu veto total, por manifesta inconstitucionalidade e contrário ao interesse público:

“Artigo 41 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N°	03
PROC N°	5-02/09

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.”

A inconstitucionalidade é manifesta, haja vista que o projeto, de autoria do Poder Legislativo, estabelece despesa em desacordo com os Princípios Constitucionais e às normas de direito financeiro, posto que não há recurso disponível e crédito votado pela Câmara na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, para pagamento das despesas ocasionadas pelo referido projeto.

O vício se concentra especialmente na inobservância aos artigos 15, 16, 17 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que o projeto de lei está descumprindo o disposto no inciso II do artigo 16 - II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei diretrizes orçamentárias.”, bem como os incisos do parágrafo 1º. Do referido artigo - § 1.º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N°	04
PROC N°	502/08

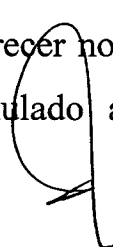
II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Reitera-se que, conforme informado no Ofício no. CM 220/08, encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis no dia 24 de novembro p.p., o projeto de lei que prevê a receita e despesa para o exercício de 2009, além de não ter sido votado ainda na data da aprovação do presente projeto, não prevê despesa e tão pouco a receita correspondente que irá suportar o pagamento dos valores a serem dispendidos, sendo que possui previsão apenas para o gasto em relação à revisão geral anual dos servidores no importe de 6,39 %.

Contrariamente ao afirmado no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, o Poder Executivo não foi omissos, apresentou os demonstrativos juntamente com o ofício acima e alertou sobre o comprometimento dos gastos em relação ao limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, em tempo hábil, ou seja, antes da votação do referido projeto.

Alertamos novamente que, o limite de gastos com a aprovação do projeto, no exercício de 2009, será de 50,86%, muito próximo ao limite prudencial de 51,30%, sendo que, notoriamente, inviabilizará a concessão de revisão ou reposição salarial dos servidores para o próximo ano.

Acrescenta-se que o Parecer no. 26.977, da Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, formulado a





PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 05

PROC Nº 5-02/08

pedido desta edilidade, já orientava sobre a necessidade de cumprimento dos dispositivos acima citados, bem como a aprovação do projeto de Lei que disciplina o Orçamento para o exercício de 2009.

Referido parecer acrescenta ainda, que além da capacidade do erário e do orçamento aprovado, a fixação deve atender a critérios de razoabilidade, que deve ter como base os subsídios que estão sendo pagos.

A vista do exposto, o projeto de lei ora vetado é nulo de pleno direito, nos termos que dispõe o artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que não atende ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da mesma Lei.

“Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1.º do art. 169 da Constituição;”

O Projeto ainda fere o princípio da moralidade e aos critérios da razoabilidade, haja vista que, em relação aos valores do subsídio dos Secretários Municipais atualmente existente (R\$2.348,86), concede um aumento de 70,30% (R\$4.000,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	06
PROC Nº	8-2/08

Ressalta-se que havendo ofensa

aos princípios da moralidade e razoabilidade, a Lei pode vir a ser questionada judicialmente para declaração de nulidade.

É de se concluir que o projeto é flagrantemente ilegal e inconstitucional.

Com as considerações expendidas e restituindo a cópia de início referida, vejo-me compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 85/08, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei Orgânica do Município, devolvendo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia Edilidade que se dignará em deliberar a seu elevado critério.

Segue anexo a Planilha de Percentual de Gastos (doc. 1), Levantamento da Receita Corrente Líquida das Despesas com Pessoal e Previsão de Comprometimento Para o Exercício de 2009 (doc.2) e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (doc.3).

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

[illegible]

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
 Diretora Geral do Depto. de
 Administração e Recursos Humanos
 Matr 8691 - RG 23.657 455-3 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. N.º 02
FL N.º 88
PROC N.º 12.0408
[Assinatura]

**LEVANTAMENTO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA, DESPESAS COM PESSOAL E
PREVISÃO DE COMPROMETIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2009**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2007 A OUTUBRO DE 2008**

RECEITAS CORRENTES	Novembro 2007	Dezembro 2007	Liquidado Jan a Out-2008	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.654.274,39	5.064.975,82	46.576.303,34	55.295.553,55
(-) Deduções				
Contribuição de Servidores	218,56	227,43	2.273,68	2.719,67
Compensação Financ. entre Regimes	36.334,09	72.247,43	370.580,96	479.162,48
Fundeb	265.993,98	336.151,55	3.964.504,39	4.566.649,92
Subtotal	302.546,63	408.626,41	4.337.359,03	5.048.532,07
Receita Corrente Liquida	3.351.727,76	4.656.349,41	42.238.944,31	50.247.021,48

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E REFLEXOS
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2007 A OUTUBRO DE 2008**

Descrição	Novembro 2007	Dezembro 2007	Liquidado Jan a Out-2008	TOTAL
Despesas com Pessoal Ativo	1.015.442,75	2.620.015,02	13.544.674,01	17.180.131,78
Mão de Obra Terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	173.370,40	401.627,28	2.676.794,61	3.251.792,29
Inativos	158.871,28	287.410,91	1.677.081,20	2.123.363,39
Pensionistas	56.055,22	92.539,29	554.265,28	702.859,79
Salário Família	5.745,21	4.971,45	56.937,44	67.654,10
Sentenças Judiciais no Período	7.905,31	1.042,97	0,00	8.948,28
Outras Despesas com Pessoal	31.084,65	18.788,43	468.347,32	518.220,40
Sub-total	1.448.474,82	3.426.395,35	18.978.099,86	23.852.970,03

(-) Deduções (§1º do art. 19)

Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão judicial comp. Anterior	7.905,31	1.042,97	0,00	8.948,28
Inativos e Pensionistas	214.926,50	379.950,20	2.231.346,48	2.826.223,18
Sub-total	222.831,81	380.993,17	2.231.346,48	2.835.171,46
TOTAL	1.225.643,01	3.045.402,18	16.746.753,38	21.017.798,57

DESP. COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	Novembro 2007	Dezembro 2007	Liquidado Jan a Out-2008	TOTAL
Desp. Com Pessoal Inativo	158.871,28	287.410,91	1.677.081,20	2.123.363,39
Desp. Com Pensionistas	56.055,22	92.539,29	554.265,28	702.859,79
Outros Benefícios e desp. Com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	214.926,50	379.950,20	2.231.346,48	2.826.223,18

(-) Deduções

Contribuições de Segurados	218,56	227,43	2.260,53	2.706,52
Total das Despesas Liquidas	214.707,94	379.722,77	2.229.085,95	2.823.516,66

CONFERE C/ O ORIGINAL

Em 12/12/2008

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
GABINETE

[Assinatura]

PREVISÃO DO COMPROMETIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Revisão Geral Anual	R\$-
Total de Gastos com Pessoal nos últimos 12 meses	23.852.970,03
Impacto com a Revisão Geral Anual - IPCA - 6,39%	1.524.204,78
Previsão para exercício de 2009	25.377.174,81
Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2009	51.288.000,00
Comprometimento previsto para 2009 - %	49,48

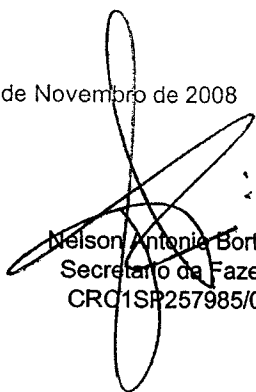
Fixação de Subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários	R\$-
Total de Gastos com Pessoal nos últimos 12 meses	23.852.970,03
Impacto com a fixação	709.035,92
Previsão para exercício de 2009	24.562.005,95
Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2009	51.288.000,00
Comprometimento previsto para 2009 - %	47,89

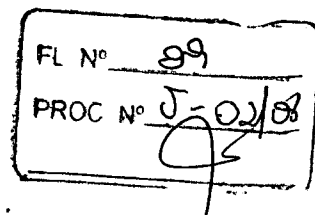
CONSIDERANDO OS DOIS IMPACTOS ACIMA

Total da Revisão Geral Anual e a Fixação de Subsídios	R\$-
Total de Gastos com Pessoal nos últimos 12 meses	23.852.970,03
Impacto com a Revisão Geral Anual e a fixação de subsídios	2.233.240,70
Previsão para exercício de 2009	26.086.210,73
Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2009	51.288.000,00
Comprometimento previsto para 2009 - %	50,86


 Elzio Stelato Junior
 Prefeito Municipal
 CPF: 779.795.088-15

Dracena, 19 de Novembro de 2008


 Nelson Antonio Bortolatto
 Secretário da Fazenda
 CRC1SP257985/0-6



CONFERE C/ O ORIGINAL

Em 12/12/2008

Blaine

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
 GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N.º	<u>10</u>
PROC N.º	<u>2-02/08</u>

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Artigo 16, inciso I da LC 101/00

Artigo 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

1 – Objeto: Revisão Geral Anual de 6,39%

	Especificação	2009	2010	2011
1	Previsão Superávit Financeiro do exercício anterior	920.000,00	950.000,00	970.000,00
2	Receita Prevista	55.350.000,00	57.564.000,00	59.866.560,00
3	Disponibilidade Financeira (1+2)	56.270.000,00	58.514.000,00	60.836.560,00
4	Previsão de aumento de Despesa	1.524.204,78	1.585.172,97	1.648.579,88
5	Impacto Orçamentário (4 / 2)	2,753%	2,753%	2,753%
6	Impacto Financeiro (4 / 3)	2,708%	2,709%	2,709%

2 – Objeto: Fixação de Subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários

	Especificação	2009	2010	2011
1	Previsão Superávit Financeiro do exercício anterior	920.000,00	950.000,00	970.000,00
2	Receita Prevista	55.350.000,00	57.564.000,00	59.866.560,00
3	Disponibilidade Financeira (1+2)	56.270.000,00	58.514.000,00	60.836.560,00
4	Previsão de aumento de Despesa	709.035,92	737.397,36	766.893,25
5	Impacto Orçamentário (4 / 2)	1,281%	1,281%	1,281%
6	Impacto Financeiro (4 / 3)	1,260%	1,260%	1,260%

CONFERE C/ O ORIGINAL

Em 12/12/2008

Blaine
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N.º 11
PROC N.º 0-02/09

IMPACTO GERAL CONSIDERANDO AS DUAS SITUAÇÕES ACIMA

	Especificação	2009	2010	2011
1	Previsão Superávit Financeiro do exercício anterior	920.000,00	950.000,00	970.000,00
2	Receita Prevista	55.350.000,00	57.564.000,00	59.866.560,00
3	Disponibilidade Financeira (1+2)	56.270.000,00	58.514.000,00	60.836.560,00
4	Previsão de aumento de Despesa	2.233.240,70	2.322.570,33	2.415.473,13
5	Impacto Orçamentário (4 / 2)	4,034%	4,034%	4,034%
6	Impacto Financeiro (4 / 3)	3,968%	3,969%	3,970%

MEMÓRIAS DE CALCULOS

1 – Superávit Financeiro: Previsão de Superávit Financeiro para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, sendo R\$-920.000,00 para o primeiro exercício, R\$-950.000,00 para o segundo exercício e para o terceiro ano de R\$970.000,00.

2 – Receita Prevista: A receita prevista para o exercício de 2009 já esta fixada no anexo 1 do PPA e para os exercícios de 2010 e 2011, foi projetado aumento na arrecadação equivalente a 4% para o exercício de 2010 e 4% de evolução para o exercício de 2011.

3 – Disponibilidade financeira: Resultado da soma do superávit financeiro do exercício anterior à receita prevista para o exercício.

4 – Previsão de aumento de despesa: Acompanha planilha de levantamento de custos. Ressaltamos que para atualização da previsão de aumento de despesa para os exercícios de 2010 e 2011, utilizamos à mesma evolução do item 2 – Receita Prevista, ou seja, 4% para o exercício de 2010 e 4% para o exercício de 2011.

5 – Impacto Orçamentário: Trata-se da previsão de aumento de despesa dividida pela receita prevista.

6 – Impacto Financeiro: previsão de aumento de despesa dividida pela disponibilidade financeira.

CONFERE C/ O ORIGINAL

Em 12/12/2008

Salvatore

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
GABINETE